



**LEI Nº. 2.971/2023**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de **Crédito Especial**, e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado a dotação orçamentária discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>1030104281.164 - DESAPROPRIAÇÕES</b>	
44905100 –FR 500.1002 Obras e Instalações	10.000,00
45906100 –FR 500.1002 Aquisição de Imóveis	450.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>460.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA</b>	
<b>9999999999.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
99999900 - Reserva de Contingência	460.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>460.000,00</b>


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 29 de março de 2023.

*Recebido em 30/03/2023*

*Vinicius Labanca*  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

*Marcelo Lannes*  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município

 **Glória Rejane de Moura**  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE